

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 97.240,89 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

a) Até R\$ 72.387,56 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o inciso I: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; etapas de finalização; pós-produção; videoclipe e outras produções audiovisuais;

b) Até R\$ 16.546,12 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos) para o inciso II: apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento/Implementação de salas de cinemas públicas ou privadas, ou à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 8.307,22 (oito mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos) para o inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual; de Apoio a Cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão Disponibilizadas para os recursos do Audiovisual em Joaquim Pires – PI, a quantidade de vagas e valores a seguir:

Inciso do Art. 6º	Valor da Faixa	Somatória
I	7 projetos na faixa de R\$ 3.423,44 reais 1 projetos na faixa de R\$ 3.423,47 reais 5 projetos na faixa de R\$ 5 mil reais 2 projetos na faixa de R\$ 10 mil reais	R\$ 72.387,55



II	02 projetos na faixa de R\$ 8.273,06 ou 01 projeto no valor global	R\$ 16.546,12
III	02 projetos na faixa de R\$ 4.153,61	R\$ 8.307,22

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; etapas de finalização; pós-produção; videoclipe e outras produções audiovisuais.

#### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

A execução de um curta metragem será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 (§3º, do Art. 3º do Decreto nº 11.525/2023).

#### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

**Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento/Implementação de salas de cinemas públicas ou privadas:**

Para este edital, considera-se salas de cinema (pública ou privada) o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente



### Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

### Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

### **C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

#### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

#### Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

### 3. REMANEJAMENTO

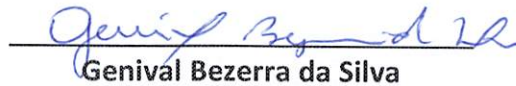
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, prioritariamente para o inciso II, qual seja, salas de cinema.

Joaquim Pires – PI, 25 de outubro de 2023.



Francisco das Chagas Sousa Filho

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Joaquim Pires



Genival Bezerra da Silva

Prefeito Municipal de Joaquim Pires - PI